

PROJETO DE LEI Nº 039/2026, de 14 de maio de 2026.

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.635,
DE 10 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I – Curso de Formação em Magistério e/ou estar cursando o Curso de Pedagogia – Licenciatura, a partir do 4º semestre.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 14 de maio de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 039/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.635, de 10 de março de 2026, a fim de adequar os requisitos para investidura no cargo previstos na legislação municipal.

A alteração proposta visa possibilitar que, além da formação em Magistério, também sejam considerados aptos os candidatos que estejam cursando graduação em Pedagogia – Licenciatura, a partir do 4º semestre, ampliando o número de profissionais habilitados ao exercício da função.

A medida decorre da necessidade administrativa verificada pelo Município diante da escassez de profissionais disponíveis para o preenchimento das vagas, situação que vem comprometendo a adequada prestação dos serviços educacionais e o regular atendimento das demandas das unidades escolares municipais.

Ressalta-se que os profissionais já graduados em Pedagogia, em sua maioria, direcionam-se ao exercício do cargo de professor, em razão da remuneração e das atribuições inerentes ao cargo efetivo do magistério, reduzindo significativamente o número de interessados para o cargo de Assistente Educacional.

Além disso, verifica-se a existência de acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Pedagogia – Licenciatura, especialmente a partir do 4º semestre, que já possuem formação teórica e prática compatível com as atribuições da função, demonstrando aptidão e interesse na área educacional.

Importante destacar que a modificação não afasta a exigência de qualificação técnica mínima, mas apenas adequa os requisitos legais à realidade administrativa enfrentada pelo Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 14 de maio de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal